



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

**CONVÊNIO Nº. 1016/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A VALE
PARA OFERECIMENTO DE ESTÁGIO A ALUNOS
REGULARMENTE MATRICULADOS NA UFES.**

PROCESSO Nº 23068.004490/2015-29

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Fundação Autárquica, criada pela Lei nº. 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32479123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº. 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória ES, CEP 29075-910, ora designada como **UNIVERSIDADE**, neste ato representado pelo **Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, Professor Reinaldo Centoducatte**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº. 244.493 - SSP/ES, e do CPF nº 616.006.107-06, domiciliado no Município de Vitória-ES, doravante denominada **UFES**, e a **VALE**, com sede na Av. Dante Michelini, nº. 5.500, Camburi, Vitória, ES, CEP 29090-900, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº. 33.592.510/0001-54, doravante simplesmente designada **VALE**, por seu representante legal, Sra. Emiliana Amaral, Gerente de Recursos Humanos, portadora do CPF nº. 044.394.886-09, e, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** para oferecimento de estágios a estudantes com fundamento na Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Lei nº. 8.666/93, **CONVÊNIO** este que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente **CONVÊNIO** tem por escopo o oferecimento, pela **VALE**, de estágio a alunos regularmente matriculados na **UFES**, e que venham frequentado, efetivamente, os cursos oferecidos pela **UFES**.
- 1.2 - O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem nas áreas de ensino oferecidas pela **UFES**, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem e instrumentos de interação, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente **CONVÊNIO** vigorará por **5 (cinco)** anos, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

Compete à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Pró-Reitoria de Administração

Departamento de Contratos e Convênios

3.1 - Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando a realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;

3.2 - Encaminhar o estagiário, mediante carta de apresentação, sem a qual este não poderá iniciar o estágio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA VALE

Compete à VALE:

4.1 - Proporcionar ao estagiário experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;

4.2 - Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento de estágio e da atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO ESTÁGIO

5.1 - A realização do estágio, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

5.2 - Fica a critério exclusivo da VALE o estabelecimento de qualquer forma de contraprestação ao estagiário, a ser definida no TERMO DE COMPROMISSO, e cujo pagamento lhe será feito diretamente.

5.3 - O estagiário deverá estar seguro contra acidentes pessoais, cujos custos serão suportados pela VALE, quando se tratar de estágio remunerado, ou pelo próprio estagiário, nas demais hipóteses, não cabendo responsabilidade à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a esse título.

CLÁUSULA SEXTA - A COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

6.1. A coordenação do presente CONVÊNIO, no âmbito da UFES, será de responsabilidade do servidor Sr. José de Oliveira Maciel Filho, Diretor de Estágio, Matrícula SIAPE nº.1968327, CPF 881.221.407-00, lotado na PROGRAD/UFES.

6.2. A coordenação do presente CONVÊNIO, no âmbito da VALE, será de responsabilidade da Sra. **Emiliana Amaral**, CPF 044.394.886-09, Gerente de Recursos Humanos da VALE e da Sra. Ligia Cristina Vieira Pena, analista de Recursos Humanos da VALE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer momento, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de (trinta) 30 dias.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Contratos e Convênios

7.2 - Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão dos estágios em curso e demais obrigações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será devidamente publicado pela UFES, sem ônus para a VALE, em conformidade com o parágrafo 2º do art. 116, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente convênio o Foro da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, renunciando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E POR ESTAREM DE PLENO ACORDO, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PERANTE AS TESTEMUNHAS ABAIXO NOMADAS.

Vitória-ES, 17 de julho de 2015.


REINALDO CENTODUCATTE
Reitor da UFES


EMILIANA AMARAL
Gerente de Recursos Humanos


Reconheço a responsabilidade de coordenador (a) do presente convênio, conforme disposto na cláusula sexta:


José de Oliveira Maciel Filho
Diretor da Divisão de Estágio


Ligia Cristina Vieira Pena
Analista de RH

TESTEMUNHAS:

NOME: *Wanessa Costa de Oliveira*
CPF: 099810887-14

NOME: *Resilene Pedro Soares dos Reis*
CPF: 108917487-09 





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DA UFES

Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO		CNPJ 32.479.123/0001-43		
Endereço AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
Cidade VITÓRIA	UF ES	CEP 29060-900	DDD/Telefone (27)3335-2222	e-mail reitoria@npd.ufes.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio REINALDO CENTODUCATTE				
CPF 616.006.107-06		Cargo/Função REITOR		
Coordenador do Convênio José de Oliveira Maciel Filho				
Cargo/Função Diretor da Divisão de Estágio		Setor de Trabalho PROGRAD		

2 - DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE

Denominação COMPANHIA VALE DO RIO DOCE		CNPJ 33.592.510/0001-54		
Endereço Dante Michelini, nº. 5.500, Camburi,				
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29090-900,	DDD/Telefone (27) 3333-5788	e-mail emiliana.amaral@vale.com
Responsável Institucional pela Assinatura do Convênio EMILIANA AMARAL				
CPF 044.394.886-09		Cargo/Função Gerente de RH		
Coordenador do Convênio Ligia Cristina Vieira Pena				
Cargo/Função Analista de RH		Setor de Trabalho RH – Recrutamento e Seleção		

[Handwritten signatures and stamps]

Departamento de Contrato e Convênio
UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 - Título do Projeto:	3.2 - Período de Execução	
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA VALE E A UFES, PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR A ESTUDANTE REGULARMENTE MATRICULADO.	Início: Julho/2015	Término: Julho/2019
3.3 - Objeto do Projeto:		
O presente CONVÊNIO tem por escopo o oferecimento, pela VALE, de estágio a alunos regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, e que venham freqüentando, efetivamente, os cursos oferecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.		
3.4 - Justificativa do Projeto		
O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem nas áreas de ensino oferecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de interação, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano..		

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Firmar o presente **CONVÊNIO** visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular e objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, através da concessão de estágio curricular aos alunos regularmente matriculados nos cursos desta Instituição de Ensino, nos termos do artigo 1º, § 2º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5 - ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 - Atribuições da UFES:
São atribuições da Instituição de Ensino:



[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando a realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- b) Encaminhar o estagiário, mediante carta de apresentação, sem a qual este não poderá iniciar o estágio.

5.2 – Atribuições da Concedente:

São atribuições da Concedente:

- a) Proporcionar ao estagiário experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- b) Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias.

6 - PLANO DE APLICAÇÃO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPE.

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTÍCIPE.

9 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Universidade Federal do Espírito Santo, declaro para fins de prova junto à partícipe do convênio a qual se vincula o presente plano de trabalho, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com quais órgãos ou entidades que impeça a transferência dos recursos aqui previstos.

Vitória/ES, 17 de *Julho* de 2015.

REINALDO CENTODUCATTE
Reitor da UFES





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
10 – APROVAÇÃO

Vitória/ES, 17 de Julho de 2015.

Emiliana Amaral
EMILIANA AMARAL

Gerente de Recursos Humanos

Reinaldo Centoducatte
REINALDO CENTODUCATTE

Reitor da UFES

Roberto
Coordenador da execução do plano de trabalho
no âmbito da concedente

Jose de Oliveira Maciel Filho
Coordenador da execução do plano de
trabalho no âmbito da UFES

Jose de Oliveira Maciel Filho
Diretor da Divisão de Estágios
SIAPE1968327
PROGRAD/UFES

